EDITAL Nº 53/2023 - PROGRAD/UFMS.

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO EM 2023

QUERO SER UFMS 2023

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, nº 9, de 5 de maio de 2017; na Portaria MEC/SEB nº 412, de 17 de junho de 2021; nas Resoluções do Conselho Universitário nº 19, de 9 de abril de 2015, e nº 150, de 30 de agosto de 2019; na Resolução COGRAD nº 430, de 16 de dezembro de 2021 e em conformidade com os Editais Prograd/UFMS nº 278, de 26 de setembro de 2022; e nº 282, de 25 de setembro de 2022, torna pública a abertura de inscrições para o Programa QUERO SER UFMS 2023, para ingresso de estudantes nos Cursos de Graduação da UFMS no primeiro semestre de 2023, conforme disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como objetivo selecionar estudantes para o ingresso nas vagas não preenchidas dos Processos Seletivos do Vestibular 2023, Vestibular UFMS DIGITAL 2023 e PASSE Triênio 2020-2022 dos cursos de graduação da UFMS.

1.2. As vagas dos cursos de graduação disponíveis para inscrição e ingresso em 2023 na UFMS constam no **Anexo I** deste Edital.

1.3. A participação neste Edital não garante o direito à vaga nos cursos.

1.4. Serão convocados os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação dentro do número de vagas, conforme opção de curso.

1.5. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para se inscrever no curso e na vaga escolhida.

1.6. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7. As inscrições são gratuitas e será permitida apenas uma inscrição por Candidato/Cadastro de Pessoa Física CPF.

1.8. Será permitida a inscrição do candidato que:

a) obteve pontuação no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022; ou

b) realizou a prova do Vestibular UFMS 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023; ou

c) realizou a prova do Vestibular Digital UFMS 2023; ou

d) realizou a prova da Terceira Etapa do PASSE nos triênios 2018-2020, 2019-2021 e 2020-2022.

1.9. O candidato que optar por utilizar as notas do ENEM poderá obter o respectivo boletim na página https://enem.inep.gov.br/participante/#!/, usando o seu CPF e senha.

1.10. O candidato que tiver realizado mais de um ENEM deverá optar pelo boletim de sua escolha, contemplando todas as notas obtidas no respectivo boletim do ano escolhido.

1.11. O candidato que optar por utilizar as notas das provas do Vestibular ou do triênio do PASSE poderá verificar o código de inscrição e suas notas na página https://ingresso.ufms.br/.

1.12. O candidato que tiver realizado mais de um VESTIBULAR OU TRIÊNIO DO PASSE deverá optar pelo ano de sua escolha, contemplando todas as notas obtidas no respectivo boletim do ano escolhido.

1.13. Para o processo seletivo QUERO SER UFMS 2023, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.711, de 2012, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso:

a) por Acesso Universal (Ampla Concorrência); e
b) por Reserva de Vagas.

1.14. O candidato deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga na qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas, conforme legislação pertinente e nos termos estabelecidos neste Edital.

1.15. Os horários contidos neste Edital referem-se ao Horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Período de Inscrições	15/02/2023 (a partir das 11h) a 28/02/2023	https://inscricao.ufms.br/
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos	06/03/2023	https://ingresso.ufms.br/
Período de recurso administrativo	07/03/2023 e 08/03/2023	https://ingresso.ufms.br/
Divulgação da classificação final dos candidatos	10/03/2023	https://ingresso.ufms.br/
Divulgação da 1ª convocação para matrícula	10/03/2023	https://ingresso.ufms.br/

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um único curso para ingresso na UFMS.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/02/2023
Nº 7986
Pg 132

3.2. O candidato deverá escolher a modalidade de concorrência (cotas ou ampla concorrência) durante sua inscrição.

3.3. O candidato deverá realizar o cadastro na página de inscrição da UFMS (https://inscricao.ufms.br/), o qual dará acesso à Área do Candidato.

3.4. Não será aceito cadastro entregue pessoalmente, nem enviado via postal, via fax, correio eletrônico (**e-mail**) ou por outra ferramenta de comunicação.

3.5. Após preenchimento do cadastro, a liberação do acesso à Área do Candidato será confirmada por meio de mensagem de correio eletrônico enviada para o **e-mail** do candidato, informado no momento do cadastro.

3.6. Para realizar sua inscrição na Área do Candidato, o candidato que já possui o cadastro obrigatório realizado e liberado, conforme itens 3.2 e 3.3 deste Edital, deverá fazer o acesso na página de inscrição da UFMS (https://inscricao.ufms.br/), utilizando o CPF e senha cadastrados, e efetuar os seguintes procedimentos:

3.7. Para concorrer usando as notas do ENEM, Vestibular UFMS, Vestibular Digital UFMS ou PASSE UFMS:

a) No Portal de Ingresso, na seção QUERO SER UFMS, clique no botão “Inscreva-se”. Caso já tenha cadastro, preencha os campos “CPF” e “Senha” e clique em “Entrar”.

b) selecionar o Município, a Unidade e o Curso ao qual deseja concorrer;

c) selecionar a respectiva modalidade de concorrência (cotas ou ampla concorrência);

d) preencher o cadastro obrigatório;

e) digitar o número de inscrição do ENEM, Vestibular UFMS, Vestibular Digital UFMS ou PASSE e o respectivo ano de realização do processo seletivo; e

f) Anexar cópias digitalizadas (formato PDF) dos seguintes documentos comprobatórios:

I - cópia digitalizada, frente e verso, em arquivo ÚNICO, de documento oficial de identificação válido e com foto;

II - cópia digitalizada, frente e verso, em arquivo ÚNICO, do Cadastro de Pessoa Física (CPF); caso o CPF não conste no documento oficial de identificação válido.

3.8. As informações fornecidas no cadastro e documentos enviados são de inteira responsabilidade do candidato.

3.9. A UFMS não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como, falhas ou ausência de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. O candidato terá a sua inscrição **indeferida** quando:

a) não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o utilizado seja do responsável legal;

b) a documentação anexada estiver ilegível ou incompleta; ou

c) for constatado, a qualquer tempo, que qualquer informação fornecida seja inverídica.

3.11. A homologação das inscrições realizadas será divulgada por meio de Edital de resultado preliminar no portal ingresso da UFMS (https://ingresso.ufms.br/), conforme cronograma definido no Item 2 deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo consistirá da conferência das informações e dos documentos anexados no momento da inscrição.

4.2. Serão analisadas somente as informações apresentadas até o encerramento do período de inscrições.

4.2.1. Após encerradas as inscrições, não serão aceitas atualizações dos documentos enviados no período de inscrições.

4.3. Serão classificados na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos nas provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação, nas respectivas modalidades de concorrência, conforme estabelecido nos arts. 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.

4.3.2. O candidato que obteve nota ZERO na prova de Redação será eliminado do processo seletivo.

4.3.3. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:

a) maior nota obtida na prova de redação;

b) maior nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;

c) maior nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;

d) maior nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;

e) maior nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias; e

f) maior idade.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

5.1. Os Editais de Convocação serão disponibilizados no portal de ingresso da UFMS (https://ingresso.ufms.br).

5.2. O candidato convocado para matrícula deverá encaminhar os documentos exigidos, nas datas e horários especificados nos respectivos Editais de Convocação, de forma on-lie, pelo sistema no endereço eletrônico https://prematricula.ufms.br/.

5.3. O candidato convocado que não entregar os documentos no prazo estabelecido no respectivo Edital de Convocação, perderá o direito à vaga.

5.4. As datas para publicação do resultado e matrícula dos convocados estão previstas no item 2 deste Edital.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/02/2023
Nº 7986
Pg 133

5.5. Os demais documentos e as orientações referentes à confirmação de matrícula na UFMS seguem o disposto listado no Anexo II deste Edital.

5.6. Não será efetuada a matrícula do candidato que:

a) deixar de entregar quaisquer dos documentos exigidos no Anexo II deste Edital ou documentos para cursos específicos; ou

b) não observar a forma e os prazos previstos neste Edital e nos respectivos Editais de Convocação.

5.7. Adicionalmente, o candidato convocado para o Curso de Educação Física deve anexar atestado médico, com data não superior a 30 dias do ato da matrícula, que comprove que se encontra apto para o desenvolvimento das atividades do curso.

5.8. Adicionalmente, o candidato convocado para o Curso de Educação do Campo - Licenciatura deve deve anexar documentação comprobatória de vínculo com o campo como: comprovação de exercício em escolas do Campo, emitida pela secretaria de Recursos Humanos do órgão competente; comprovante de residência no campo; declarações de Associações de Agricultores Familiares, de Cooperativas, de Movimentos Sociais do Campo, do Sindicato de Trabalhadores Rurais ou de órgãos que prestam assistência à Agricultura Familiar, tais como AGRAER, INCRA, Secretaria Municipal de Agricultura, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Fundação Palmares, Ministério da Pesca e Fundação Nacional do Índio.

5.9. Adicionalmente, o candidato convocado para o Curso de Música - Licenciatura deverá realizar a Avaliação de Habilidades Específicas em Música por meio do registro e envio, na plataforma de inscrição, de links de três vídeos, conforme item 9 deste Edital.

5.10. Todos os cursos iniciarão as aulas em março de 2023, com exceção dos candidatos convocados para a realização da matrícula no Curso de Engenharia Civil/Bacharelado – Integral - Vespertino e Noturno (Cód. 2111), de Campo Grande, que terão o início das aulas no 2º semestre do ano letivo de 2023, deverão efetuar a sua matrícula conforme cronograma.

5.11. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a Central de Matrículas da UFMS no endereço eletrônico https://matricula.ufms.br/.

6. DA MATRÍCULA EM VAGAS RESERVADAS

6.1. O candidato convocado em vagas reservadas deverá comprovar que cursou integralmente o ensino médio em escola pública, por meio de histórico escolar do ensino médio no momento da matrícula.

6.2. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas indígenas deverá comprovar sua condição por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI no momento da matrícula.

6.3 O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo deverá comprovar sua condição e anexar a Folha Resumo do cadastro no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) no momento da matrícula.

6.4. Caso o candidato já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, pode ter acesso ao documento acessando o endereço eletrônico https://cadunico.cidadania.gov.br.

6.5. Caso o candidato não possua o cadastro no CadÚnico, verificar a seção "Como se cadastrar" no endereço eletrônico https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/gestao-do-cadastro-unico-1/como-se-cadastrar.

7. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA PRETA OU PARDA

7.1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **L3, L7, L11, L15,** deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

a) Autodeclaração de pessoa preta e/ou parda, devidamente preenchida, conforme Anexo III; e

b) Uma fotografia e um vídeo, ambos recentes e individuais do candidato, de acordo com o Anexo VI.

7.2. A fotografia ou o vídeo que não estiver nítido ou em desacordo com este Edital será desconsiderada, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.

7.3. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

7.4. O não envio da fotografia, do vídeo e da Autodeclaração, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da Autodeclaração implicam na perda automática da vaga.

7.5. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, NÃO será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

7.6. Não serão consideradas as verificações de Autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

8. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

8.1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) será avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, conforme cronograma a ser definido em Edital de convocação.

8.2. O candidato à vaga reservada à pessoa com deficiência (PcD) deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos que comprovem sua deficiência:

a) autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme Anexo IV;

b) laudo médico de deficiência e/ou documentação complementar (exames que comprovem sua deficiência, Carteira Nacional de Deficientes), conforme art. 3º, IV do Decreto nº 9.508, de 2018; e

c) em caso de apresentação de laudo médico, este não poderá conter rasuras e deverá ter todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/02/2023
Nº 7986
Pg 34

8.3. Os arquivos deverão ser identificados com o nome do candidato e a cota.

8.4. Outros documentos poderão ser acrescentados com a finalidade de comprovar a veracidade de sua autodeclaração de deficiência.

8.5. O não envio, no prazo definido para matrícula, ou indeferimento da documentação descrita no item 8.2 deste Edital implica na perda automática da vaga.

8.6. Todos os critérios de avaliação seguirão a Resolução nº 154, Coun/UFMS, de 17 de janeiro de 2022.

8.7. A confirmação da verificação da veracidade da autodeclaração pela Banca, constituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

8.8. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 8.2 serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos classificados na para as vagas reservadas por lei.

8.9. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de PcD emitirá parecer, deferindo ou indeferindo a documentação, conforme item 8.1 deste Edital.

8.10. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 8.6 deste Edital serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

9. DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS EM MÚSICA

9.1. A Prova de Habilidades Específicas em Música, caráter classificatório, deverá ser enviada por todos os candidatos do Curso de Música.

9.2. A Prova de Habilidades Específicas em Música deve ser gravada de acordo com o Anexo VIII deste Edital e será analisada de acordo com critérios do Anexo VIII deste Edital

9.3. O formulário da prova de habilidades específicas em música estará disponibilizado no endereço eletrônico (https://ingresso.ufms.br/).

10. DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

10.1. Caso a lista de candidatos classificados para ocuparem as vagas destinadas de cada cota seja finalizada, em qualquer uma das chamadas, as vagas serão redistribuídas, conforme critérios previstos no Art. 15 da Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11/10/2012, alterado pela Portaria Normativa/MEC nº 9 de 05/05/2017.

10.2. A ordem de ocupação das vagas obedecerá ao critério das cotas previsto no Art. 15 citado no item 10.1, conforme quadro que se segue:

Vaga disponível em:	→	→	→	→	→	→	→	→	→	→
AC	L4	L11	L3	L9	L1	L8	L15	L7	L13	L5
L1	L9	L4	L11	L3	L8	L15	L7	L13	L5	AC
L3	L11	L4	L9	L1	L8	L15	L7	L13	L5	AC
L4	L11	L3	L9	L1	L8	L15	L7	L13	L5	AC
L5	L13	L8	L15	L7	L4	L11	L3	L9	L1	AC
L7	L15	L8	L13	L5	L4	L11	L3	L9	L1	AC
L8	L15	L7	L13	L5	L4	L11	L3	L9	L1	AC
L9	L1	L4	L11	L3	L8	L15	L7	L13	L5	AC
L11	L3	L4	L9	L1	L8	L15	L7	L13	L5	AC
L13	L5	L8	L15	L7	L4	L11	L3	L9	L1	AC
L15	L7	L8	L13	L5	L4	L11	L3	L9	L1	AC

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos Editais e dos demais atos no portal de ingresso da UFMS (https://ingresso.ufms.br/).

11.2. A qualquer tempo a inscrição e a matrícula do candidato poderão ser canceladas, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

11.3. O quantitativo de vagas para os cursos deste Edital, apresentado no Anexo I, poderá ser aumentado, considerando o não preenchimento de vagas pelos Processos Seletivos Vestibular, Vestibular Digital, PASSE e SISU.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação da UFMS.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2023.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/02/2023
Nº 7986
Pg 135

ANEXO I - CURSOS E VAGAS

(Edital nº 53/2023 - Prograd/UFMS)

CÓDIGO	MUNICÍPIO	CURSO	TURNO	MODALIDADE	VAGAS	AC	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15
3297	Água Clara	HISTÓRIA - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	22	11	2	2	0	2	2	1	1	0	1	0
3299	Água Clara	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	33	16	3	3	1	3	3	1	1	0	1	1
3298	Água Clara	PEDAGOGIA - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
450	Aquidauana	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	N	Presencial	4	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
446	Aquidauana	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	N	Presencial	11	5	1	1	0	2	1	0	1	0	0	0
466	Aquidauana	GEOGRAFIA - BACHARELADO	N	Presencial	14	7	2	1	0	2	1	0	1	0	0	0
443	Aquidauana	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	N	Presencial	15	7	2	1	0	2	2	0	1	0	0	0
439	Aquidauana	HISTÓRIA - LICENCIATURA	N	Presencial	13	6	2	1	0	2	1	0	1	0	0	0
413	Aquidauana	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL LICENCIATURA	N	Presencial	11	5	1	1	0	2	1	0	1	0	0	0
432	Aquidauana	LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS LICENCIATURA	N	Presencial	11	5	1	1	0	2	1	0	1	0	0	0
447	Aquidauana	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	V	Presencial	15	7	2	1	0	2	2	0	1	0	0	0
457	Aquidauana	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	V	Presencial	8	4	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0
3297	Bela Vista	HISTÓRIA - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	29	14	3	3	1	3	2	1	1	0	1	0
3299	Bela Vista	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	32	16	3	3	1	3	3	1	1	0	1	0
3290	Campo Grande	CIÊNCIA DOS DADOS - TECNOLÓGICO - EaD **	-	A Distância	130	65	13	12	2	14	11	3	3	2	3	2
3005	Campo Grande	CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO	M	Presencial	10	5	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0
3108	Campo Grande	EDUCAÇÃO DO CAMPO - LICENCIATURA	Integral	Presencial	9	4	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0
2104	Campo Grande	ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	Integral (V, N)	Presencial	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2111	Campo Grande	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO (*)	Integral (V, N)	Presencial	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2604	Campo Grande	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO	Integral (M, V)	Presencial	15	7	2	1	0	2	2	0	1	0	0	0
2106	Campo Grande	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO	Integral (V, N)	Presencial	3	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
2406	Campo Grande	ENGENHARIA FÍSICA - BACHARELADO	Integral (M, V)	Presencial	6	3	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0
2304	Campo Grande	ENGENHARIA QUÍMICA - BACHARELADO	Integral (M, V)	Presencial	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3004	Campo Grande	FILOSOFIA - LICENCIATURA	N	Presencial	9	4	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0
2402	Campo Grande	FÍSICA - BACHARELADO	Integral (M, V)	Presencial	6	3	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0
2403	Campo Grande	FÍSICA - LICENCIATURA	N	Presencial	5	2	1	0	0	1	1	0	0	0	0	

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/02/2023
Nº 7986
Pg. 136

CÓDIGO	MUNICÍPIO	CURSO	TURNO	MODALIDADE	VAGAS	AC	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15
2109	Campo Grande	GEOGRAFIA - BACHARELADO	N	Presencial	15	7	2	1	0	2	2	0	1	0	0	0
3293	Campo Grande	GESTÃO COMERCIAL - TECNOLÓGICO - EaD **	-	A Distância	346	173	37	29	7	36	29	7	7	7	7	7
3295	Campo Grande	GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS - TECNOLÓGICO - EaD **	-	A Distância	334	167	35	29	7	35	28	6	7	6	7	7
3294	Campo Grande	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO - EaD **	-	A Distância	309	154	33	27	6	33	26	6	6	6	6	6
3296	Campo Grande	GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS - TECNOLÓGICO - EaD **	-	A Distância	342	171	36	29	7	36	29	7	7	6	7	7
3008	Campo Grande	HISTÓRIA - BACHARELADO	N	Presencial	13	6	2	1	0	2	1	0	1	0	0	0
3299	Campo Grande	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	5	2	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0
2912	Campo Grande	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA	M	Presencial	15	7	2	1	0	2	2	0	1	0	0	0
2203	Campo Grande	MATEMÁTICA - BACHARELADO	M	Presencial	12	6	1	1	0	2	1	0	1	0	0	0
2202	Campo Grande	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	N	Presencial	4	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
2906	Campo Grande	MÚSICA - LICENCIATURA	N	Presencial	8	4	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0
3101	Campo Grande	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	Integral (M, V)	Presencial	11	5	1	1	0	2	1	0	1	0	0	0
2505	Campo Grande	PROCESSOS GERENCIAIS - TECNOLÓGICO	N	Presencial	13	6	2	1	0	2	1	0	1	0	0	0
3291	Campo Grande	PROCESSOS GERENCIAIS - TECNOLÓGICO - EaD **	-	A Distância	302	151	32	26	6	32	25	6	6	6	6	6
2302	Campo Grande	QUÍMICA - BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA	Integral (M, V)	Presencial	5	2	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0
2301	Campo Grande	QUÍMICA - LICENCIATURA	N	Presencial	9	4	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0
3292	Campo Grande	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TECNOLÓGICO - EaD **	-	A Distância	126	63	13	11	2	13	11	3	3	2	3	2
2503	Campo Grande	TURISMO - BACHARELADO	M	Presencial	14	7	2	1	0	2	1	0	1	0	0	0
1304	Chapadão do Sul	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	N	Presencial	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1302	Chapadão do Sul	ENGENHARIA FLORESTAL - BACHARELADO	Integral (M, V)	Presencial	14	7	2	1	0	2	1	0	1	0	0	0
552	Corumbá	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	V	Presencial	10	5	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0
548	Corumbá	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	N	Presencial	8	4	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0
569	Corumbá	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	Integral (M, V)	Presencial	4	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
549	Corumbá	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	N	Presencial	15	7	2	1	0	2	2	0	1	0	0	0
550	Corumbá	HISTÓRIA - LICENCIATURA	N	Presencial	10	5	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0
3297	Corumbá	HISTÓRIA - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	36	18	3	3	1	4	3	1	1	0	1	1
3299	Corumbá	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	33	16	3	3	1	3	3	1	1	0	1	1
553	Corumbá	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	Integral (V, N)	Presencial	14	7	2	1	0	2	1	0	1	0	0	0

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/02/2023
Nº 7986
Pg. 37

CÓDIGO	MUNICÍPIO	CURSO	TURNO	MODALIDADE	VAGAS	AC	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15
572	Corumbá	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	N	Presencial	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3298	Corumbá	PEDAGOGIA - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	28	14	3	2	1	3	2	1	1	0	1	0
571	Corumbá	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	N	Presencial	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3297	Costa Rica	HISTÓRIA - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	10	5	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0
3299	Costa Rica	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	34	17	3	3	1	3	3	1	1	0	1	1
804	Coxim	ENFERMAGEM - BACHARELADO	Integral (M, V)	Presencial	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3297	Coxim	HISTÓRIA - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	34	17	3	3	1	3	3	1	1	0	1	1
805	Coxim	LETRAS - PORTUGUÊS - LICENCIATURA	N	Presencial	16	8	2	1	0	2	2	0	1	0	0	0
3299	Coxim	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	37	18	4	3	1	4	3	1	1	0	1	1
803	Coxim	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	N	Presencial	4	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
3297	Miranda	HISTÓRIA - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	27	13	3	2	1	3	2	1	1	0	1	0
3299	Miranda	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	14	7	2	1	0	2	1	0	1	0	0	0
3298	Miranda	PEDAGOGIA - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1704	Naviraí	ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	Integral (M, V)	Presencial	4	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
1702	Naviraí	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	N	Presencial	17	8	2	2	0	2	2	0	1	0	0	0
3298	Naviraí	PEDAGOGIA - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	34	17	3	3	1	3	3	1	1	0	1	1
1405	Nova Andradina	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	N	Presencial	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1409	Nova Andradina	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO	N	Presencial	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1404	Nova Andradina	HISTÓRIA - LICENCIATURA	N	Presencial	17	8	2	2	0	2	2	0	1	0	0	0
3297	Nova Andradina	HISTÓRIA - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	38	19	4	3	1	4	3	1	1	0	1	1
901	Paranaíba	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	N	Presencial	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
904	Paranaíba	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	N	Presencial	12	6	1	1	0	2	1	0	1	0	0	0
1801	Ponta Porã	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	N	Presencial	18	9	2	2	0	2	2	0	1	0	0	0
3298	Ponta Porã	PEDAGOGIA - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1802	Ponta Porã	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	N	Presencial	9	4	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0
3297	Porto Murtinho	HISTÓRIA - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	4	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
3299	Porto Murtinho	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	14	7	2	1	0	2	1	0	1	0	0	0

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/02/2023
Nº 7986
Pg. 38

CÓDIGO	MUNICÍPIO	CURSO	TURNO	MODALIDADE	VAGAS	AC	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15
3298	Porto Murtinho	PEDAGOGIA - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3297	Rio Brilhante	HISTÓRIA - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	23	11	2	2	1	2	2	1	1	0	1	0
3299	Rio Brilhante	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	37	18	4	3	1	4	3	1	1	0	1	1
3298	Rio Brilhante	PEDAGOGIA - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	7	3	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0
3297	São Gabriel do Oeste	HISTÓRIA - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	32	16	3	3	1	3	3	1	1	0	1	0
3299	São Gabriel do Oeste	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	33	16	3	3	1	3	3	1	1	0	1	1
3298	São Gabriel do Oeste	PEDAGOGIA - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	13	6	2	1	0	2	1	0	1	0	0	0
3297	Sidrolândia	HISTÓRIA - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	16	8	2	1	0	2	2	0	1	0	0	0
3299	Sidrolândia	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	37	18	4	3	1	4	3	1	1	0	1	1
3298	Sidrolândia	PEDAGOGIA - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	7	3	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0
788	Três Lagoas	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	Integral (M, V)	Presencial	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
701	Três Lagoas	GEOGRAFIA - BACHARELADO	N	Presencial	8	4	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0
796	Três Lagoas	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	N	Presencial	12	6	1	1	0	2	1	0	1	0	0	0
783	Três Lagoas	HISTÓRIA - LICENCIATURA	N	Presencial	3	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
3297	Três Lagoas	HISTÓRIA - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	28	14	3	2	1	3	2	1	1	0	1	0
722	Três Lagoas	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA	N	Presencial	12	6	1	1	0	2	1	0	1	0	0	0
3299	Três Lagoas	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA - EaD *	-	A Distância	30	15	3	3	1	3	2	1	1	0	1	0
745	Três Lagoas	LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - LICENCIATURA	N	Presencial	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
740	Três Lagoas	LETRAS - PORTUGUÊS/LITERATURA - LICENCIATURA	N	Presencial	11	5	1	1	0	2	1	0	1	0	0	0
789	Três Lagoas	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	N	Presencial	14	7	2	1	0	2	1	0	1	0	0	0

LEGENDA:

- **AC**: Ampla concorrência.

- **L1**: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- **L3**: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- **L4**: Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- **L5**: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- **L7**: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- **L8**: Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/02/2023
Nº 7986
Pg. 139

- **L9**: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- **L11**: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- **L13**: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- **L15**: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

(*) Cursos que terão o início de suas aulas apenas no segundo semestre do ano letivo de 2023.

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

(Edital nº 53/2023 - Prograd/UFMS)

O candidato aprovado deverá anexar de forma on-line, todos os documentos comprobatórios no ato da realização da matrícula no endereço eletrônico: https://matriculaonline.ufms.br/matricula, em função da modalidade de concorrência: ampla concorrência ou vagas reservadas por cota.

Para cada documento solicitado que não puder ser entregue no prazo definido no cronograma (Item 2 deste edital) pode ser substituído pela DECLARAÇÃO DE PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA conforme modelo no Anexo VII deste Edital. A efetivação da matrícula do estudante está condicionada a entrega do referido documento no prazo de 30 dias corridos a partir da assinatura da declaração.

1. DOCUMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS

1.1. PARA CANDIDATOS DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

a) Histórico Escolar do Ensino Médio;

b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de Graduação de instituição de ensino reconhecida;

c) Para os candidatos que realizaram os estudos no exterior, anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público;

d) Certidão de Nascimento Civil ou Casamento;

e) Documento Oficial de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;

f) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;

g) Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares - para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos;

h) Comprovante de Quitação Eleitoral - obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos, obtido pelo no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral; e

h) Uma fotografia digital recente 3x4 cm, ou 5x7 cm, frontal que possibilite a identificação do candidato.

1.2. PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS

a) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Passaporte, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

c) Certidão de Nascimento, ou de Casamento, traduzida (caso não esteja em língua portuguesa ou espanhola);

d) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados e traduzidos (caso não estejam em língua portuguesa ou espanhola);

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

2.1. AC - CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital.

2.2. L1 - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e

b) Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

2.3. L3 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;

b) Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); e

c) Autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com o Anexo VI deste Edital.

2.4. L4 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;

b) Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); e

c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/02/2023
Nº 7986
Pg. 41

2.5. L5 - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº12.711/2012)

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

2.6. L7 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012) TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e

b) Autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com o Anexo VI deste Edital.

2.7. L8 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e

b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

2.8. L9 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;

b) Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); e

c) Autodeclaração de PcD (Anexo IV) e Laudo médico (Anexo V) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

2.9. L11 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;

b) Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

c) Autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com o Anexo VI deste Edital; e

d) Autodeclaração de PcD (Anexo IV) e Laudo médico (Anexo V) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

2.10. L13 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS(LEI Nº 12.711/2012)

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e

b) Autodeclaração de PcD (Anexo IV) e Laudo médico (Anexo V) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

2.11. L15 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;

b) Autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com o Anexo VI deste Edital; e

c) Autodeclaração de PcD (Anexo IV) e Laudo médico (Anexo V) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

ANEXO III - DECLARAÇÃO (DE ESTUDANTE AUTODECLARADO PRETO OU PARDO)

(Edital nº 53/2023 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023, que sou:

() Preto () Pardo

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023 bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____de _____de _____

Assinatura do(a) Declarante

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/02/2023
Nº 7986
Pg 143

ANEXO IV - DECLARAÇÃO (DE ESTUDANTE AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

(Edital nº 53/2023 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, cuja espécie de deficiência é _____, com grau _____, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) é _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____de _____de _____

Assinatura do(a) Declarante

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/02/2023
Nº 7986
Pg 144

ANEXO V - LAUDO MÉDICO (nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999)

(Edital nº 53/2023 - Prograd/UFMS)

LAUDO MÉDICO DE DEFICIÊNCIA
Atesto, para a finalidade de ingresso em vaga reservada para pessoas com deficiência nos Processos Seletivos na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, previstas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 2016, que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:
() Deficiência Física: Anexar laudo ortopédico **CID**_____
Áreas e/ou Funções Afetadas e Limitações:
() Deficiência Auditiva: Anexar audiometria **CID**_____
Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz
() Deficiência Visual: Anexar exame oftalmológico **CID**_____
() cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
() baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
() casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
() Deficiência intelectual: Anexar laudo psicológico **CID**_____
() Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
() Transtorno do Espectro Autista: Anexar laudo psicológico **CID**_____ Descrição Clínica Detalhada:
_____, ___/___/_____ Local Data _____ Assinatura e carimbo do médico
OBS: No caso do atesto da deficiência não se enquadrar em nenhum dos casos citados anteriormente, solicita-se um laudo médico detalhado de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a descrição da limitação funcional, com o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/02/2023
Nº 7986
Pg 145

ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

(Edital nº 53/2023 - Prograd/UFMS)

1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas, nas modalidades de concorrência **L3, L7, L11, L15**, deverá anexar no sistema on-line, no ato da matrícula uma fotografia e um vídeo, conforme especificações abaixo.

2. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 10 MB e obedecer às seguintes orientações:

a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;

b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;

c) sem qualquer maquiagem;

d) sem óculos escuros;

e) sem chapéu, boné ou gorro;

f) sem uso filtros de edição; e

g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

2.1. Nomear o arquivo da foto com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e ano atual, por exemplo: “nomedocandidato_cota_ano”.

3. O vídeo deverá ser individual, recente e obedecer às seguintes orientações:

a) frontal com aproximação para a face;

b) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;

c) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;

d) evitar entrada de luz por trás da imagem;

e) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;

f) sem qualquer maquiagem;

g) sem óculos escuros;

h) sem chapéu, boné ou gorro;

i) sem uso de filtros de edição;

j) se necessário, utilizar fone de ouvido; e

l) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

3.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso, o tipo de cota para a qual se inscreveu e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: “MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CURSO (curso para o qual se inscreveu) NA COTA (cota para a qual se inscreveu) NO ANO (ano atual)”.

3.2. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:

a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;

b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);

c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e

d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.

3.3. Nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: “nomedocandidato_cota_ano”.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/02/2023
Nº 7986
Pg. 146

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

(Edital nº 53/2023 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023, atesto que a efetivação da minha matrícula no curso _____ na cidade de _____ está condicionada a entrega do documento _____ no prazo de 30 dias corridos a partir desta data.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____de _____de _____

Assinatura do(a) Declarante

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/02/2023
Nº 7986
Pg 147

ANEXO VIII - NORMAS PARA A AVALIAÇÃO DE HABILIDADES ESPECÍFICAS EM MÚSICA

(Edital nº 53/2023 - Prograd/UFMS)

1. A Avaliação de Habilidades Específicas em Música deverá ser realizada por meio do registro e envio, na plataforma de inscrição, de links dos três vídeos abaixo descritos:

a) Vídeo I: registro de Execução Vocal ou Instrumental, pelo candidato, de uma das Peças Musicais de Confronto previamente definidas para cada instrumento, conforme Caderno de Peças de Confronto e Solfejos, publicado na página de ingresso da UFMS (link.ufms.br/CadernoDeMusica);

b) Vídeo II: registro de Execução Vocal ou Instrumental, pelo candidato, de uma Peça Musical de Livre Escolha; e

c) Vídeo III: registro de Execução de Solfejo, utilizando-se de partitura constante no Caderno de Peças de Confronto e Solfejos, publicado na página de ingresso da UFMS (link.ufms.br/CadernoDeMusica).

1.1. Para a gravação do Vídeo I e do Vídeo II, o candidato poderá providenciar, sob sua responsabilidade, um instrumentista para realização do acompanhamento ou ainda utilizar do recurso de acompanhamento por playback.

1.2. Para a gravação do Vídeo III, o candidato deverá selecionar uma das partituras de solfejo (em clave de Sol ou em clave de Fá, conforme disponibilizadas no Caderno de Peças de Confronto e Solfejos) e entoá-la cantando, sem qualquer tipo de acompanhamento musical.

2. Na execução da Peça Musical de Confronto, o candidato deverá utilizar somente as partituras indicadas ou disponíveis no Caderno de Peças de Confronto e Solfejos; com exceção da música Trem do Pantanal, apresentada em arranjo de piano.

3. As Peças Musicais de Confronto para saxofone e clarinete podem ser tocadas em instrumentos em Si bemol ou Mi bemol, da maneira como estão escritas.

4. As peças para Instrumentos Melódicos em Clave de Sol ou em Clave de Fá referem-se a outros instrumentos não especificados expressamente expressamente no Caderno de Peças de Confronto e Solfejos, e deverão ser executadas da maneira como estão descritas, independentemente de soarem transpostas, de acordo com a natureza de cada instrumento.

5. Caso a partitura indicada na Peça Musical de Confronto não se adeque à tessitura da voz ou do instrumento executado pelo candidato, poderá ser realizada uma transposição para outra tonalidade, sem nenhuma outra alteração.

6. Os vídeos deverão ser gravados em plano-sequência (com uma única câmera, fixa e sem cortes) e deverá permitir uma visualização completa do candidato e instrumento durante toda a performance, não podendo haver qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo do material audiovisual.

7. No momento da gravação de cada vídeo, antes do início da performance, o candidato deverá dizer:

a) seu nome completo;

b) o título da composição apresentada;

c) o nome de seu compositor; e

d) a sentença: “Este vídeo refere-se à Avaliação de Habilidades Específicas em Música do QUERO SER UFMS 2023 ”.

8. Os vídeos deverão ser disponibilizados na plataforma Youtube como “não listados” e seus links deverão ser cadastrados e enviados on-line na área de candidato no ato de inscrição, nas datas descritas no Cronograma, item 2 deste Edital.

9. O candidato se responsabilizará pelo bom funcionamento do link disponibilizado, ficando de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio correto dos links dos vídeos, bem como seu conteúdo.

10. Não será aceito nenhum tipo de material audiovisual enviado fisicamente para a UFMS.

11. O candidato será avaliados por uma Banca Examinadora específica, de acordo com os seguintes critérios:

a) compreensão do texto musical;

b) nível técnico da execução do instrumento ou voz; e

c) afinação.

12. A Avaliação de Habilidades Específicas em Música terá pontuação máxima de 100,0 (cem) pontos, e será de caráter classificatório.

12.1. Compõem a pontuação da Prova de Habilidades Específicas:

a) Vídeo I (Peça Musical de Confronto): 0,00 (zero) a 35,0 (trinta e cinco) pontos;

b) Vídeo II (Peça Musical de Livre Escolha): 0,00 (zero) a 35,0 (trinta e cinco) pontos; e

c) Vídeo III (Solfejo): 0,00 (zero) a 30,0 (trinta) pontos.

12.2. A pontuação da Prova de Habilidades Específicas é atribuída pela Banca Examinadora e será adicionada à Nota Final do candidato.

12.3. Em caso de envio de link quebrado, ou link não correspondente ao candidato, será atribuída a nota zero para o vídeo correspondente.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 14/02/2023, às 21:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3851181** e o código CRC **8242206C**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/02/2023
Nº 7986
Pg 149